



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL DE 10 DE MARÇO DE 2022

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 02/2022 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, resolve **RETIFICAR** o Edital nº 02/2022 - Concurso Público de Provas, publicado no DOU de 25/02/2022, Edição 40, Seção 3, página 68, conforme abaixo discriminado:

Subitem 2.2

Onde se lê:

Cargo	Nº de Vagas por Modalidade			Total	Titulação Exigida ⁴
	AC ¹	PP ²	PcD ³		
Assistente em Administração	02	01	**	03	Ensino médio profissionalizante na área do cargo ou Ensino médio profissionalizante em qualquer área mais experiência de 12 meses na área administrativa ou Ensino médio completo mais experiência de 12 meses na área administrativa

Leia-se:

Cargo	Nº de Vagas por Modalidade			Total	Titulação Exigida ⁴
	AC ¹	PP ²	PcD ³		
Assistente em Administração	04	01	**	05	Ensino médio profissionalizante na área do cargo ou Ensino médio profissionalizante em qualquer área mais experiência de 12 meses na área administrativa ou Ensino médio completo mais experiência de 12 meses na área administrativa

Subitem 2.3

Onde se lê:

Cargo	Nº de Vagas por Modalidade			Total	Titulação Exigida ⁴
	AC ¹	PP ²	PcD ³		

Engenheiro Agrônomo	01	*	**	01	Curso Superior na Área. Registro no Conselho competente
---------------------	----	---	----	----	---

Leia-se:

Cargo	Nº de Vagas por Modalidade			Total	Titulação Exigida ⁴
	AC ¹	PP ²	PcD ³		
Engenheiro Agrônomo	01	*	**	01	Curso Superior em Engenharia Agrônômica. Registro no Conselho competente

Subitem 13.6

Onde se lê:

13.6 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e certificados para os casos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização/MBA).

13.6.1 Somente serão aceitos como documentos comprobatórios diplomas (para os casos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* - mestrado e doutorado) ou certificados (para os casos de pós-graduação *lato sensu* - especialização/MBA) e que conste que o curso é reconhecido pela Capes/MEC.

Leia-se:

13.6 Serão aceitos como documentos comprobatórios diplomas (para os casos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* - mestrado e doutorado) ou certificados (para os casos de pós-graduação *lato sensu* - especialização/MBA) e que conste que o curso é reconhecido pela Capes/MEC.

13.6.1 Serão também aceitos como documentos comprobatórios de titulação atas de defesa ou certidões, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, acompanhado da demonstração do efetivo início do procedimento para sua expedição e registro.